



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**PROJETO DE LEI Nº 59/2015 de 26 de Outubro de 2015**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2016”**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em **R\$ 27.776.924,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais)** e fixa a Despesa em **R\$ 27.776.924,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais)**, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

**II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2016, estima a Receita em **R\$ 27.776.924,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais)**, fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R\$ 26.876.924,00 (Vinte e seis milhões oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais)**. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal aos **FUNDOS MUNICIPAIS** e à **CÂMARA DE VEREADORES** em **R\$ 4.232.116,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais)**.

**§ 1º** - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>24.573.817,00</b> |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>5.805.547,00</b>  |
| <b>3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS</b> | <b>221.000,00</b>    |
| <b>4. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                   | <b>-2.823.440,00</b> |
| <b>5. RECEITA TOTAL</b>                         | <b>27.776.924,00</b> |

**§ 2º** - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| <b>Cód</b>   | <b>ORGÃO</b>  | <b>VALOR R\$</b>     |
|--------------|---|----------------------|
| 02.00        | Gabinete do Prefeito  | 446.000,00           |
| 03.00        | Secretaria de Administração e Planejamento                    | 2.986.920,00         |
| 06.00        | Secretaria Municipal de Educação                              | 7.101.082,00         |
| 07.00        | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas               | 5.890.429,00         |
| 09.00        | Sec. Munic. Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente | 1.451.220,00         |
| 10.00        | Secretaria Munic do Bem Estar Social                          | 786.100,00           |
| 99.00        | Reserva de Contingência                                       | 50.000,00            |
| 17.00        | Fundo Municipal de Assistência Social                         | 715.365,00           |
| 18.00        | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes     | 58.080,00            |
| 19.00        | Fundo Mun de Desenvolvimento Rural                            | 143.990,00           |
| 13.00        | Fundo Rotativo Habitacional                                   | 165.697,00           |
| 14.00        | Fundo Municipal de Saúde                                      | 5.022.368,00         |
| 15.00        | Fundo Municipal de Seguridade Social                          | 871.200,00           |
| 16.00        | Hospital Municipal de Major Vieira                            | 1.188.473,00         |
| 01.00        | Câmara Municipal de Vereadores                                | 900.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>27.776.924,00</b> |

**II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b>           | <b>VALOR R\$</b>     |
|---------------|-------------------------|----------------------|
| 01            | LEGISLATIVA             | 900.000,00           |
| 04            | ADMINISTRAÇÃO           | 1.894.720,00         |
| 08            | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.559.545,00         |
| 09            | PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 791.500,00           |
| 10            | SAÚDE                   | 6.195.678,00         |
| 12            | EDUCAÇÃO                | 7.026.082,00         |
| 15            | URBANISMO               | 5.890.429,00         |
| 16            | HABITAÇÃO               | 165.697,00           |
| 20            | AGRICULTURA             | 1.595.210,00         |
| 27            | DESPORTO E LAZER        | 75.000,00            |
| 28            | ENCARGOS ESPECIAIS      | 1.553.363,00         |
| 99            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 129.700,00           |
| <b>TOTAL</b>  |                         | <b>27.776.924,00</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO**

| Código       | FUNÇÃO                                | VALOR R\$            |
|--------------|---------------------------------------|----------------------|
| 031          | AÇÃO LEGISLATIVA                      | 900.000,00           |
| 122          | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 1.894.720,00         |
| 243          | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE   | 58.080,00            |
| 244          | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA               | 1.501.465,00         |
| 272          | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO     | 791.500,00           |
| 301          | ATENÇÃO BÁSICA                        | 4.108.838,00         |
| 302          | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.570.020,00         |
| 303          | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO      | 236.323,00           |
| 304          | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                  | 130.871,00           |
| 305          | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA             | 149.626,00           |
| 361          | ENSINO FUNDAMENTAL                    | 5.795.981,00         |
| 365          | EDUCAÇÃO INFANTIL                     | 1.230.101,00         |
| 452          | SERVIÇOS URBANOS                      | 5.890.429,00         |
| 482          | HABITAÇÃO URBANA                      | 165.697,00           |
| 606          | EXTENSÃO RURAL                        | 1.595.210,00         |
| 812          | DESPORTO COMUNITÁRIO                  | 75.000,00            |
| 841          | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA     | 15.163,00            |
| 843          | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA             | 560.000,0            |
| 845          | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                 | 242.000,00           |
| 846          | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS             | 736.200,00           |
| 999          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 129.700,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                       | <b>27.776.924,00</b> |

**IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

| CÓDIGO       | PROGRAMAS   | VALOR (R\$)          |
|--------------|---|----------------------|
| 0001         | LEGISLATIVO EFICIENTE   | 900.000,00           |
| 0010         | ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL  | 1.667.162,00         |
| 0012         | SEGURIDADE SOCIAL GARANTIDA   | 791.500,00           |
| 0002         | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE  | 446.000,00           |
| 0003         | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA   | 2.986.920,00         |
| 0004         | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL   | 1.595.210,00         |
| 0005         | GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO,<br>ESPORTE, CULTURA E TURISMO | 7.101.082,00         |
| 0006         | AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO                                     | 5.890.429,00         |
| 0008         | SAÚDE DE QUALIDADE AOS MAJORVIEIRENSES                                    | 6.210.841,00         |
| 0009         | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                    | 58.080,00            |
| 0999         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 129.700,00           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>27.776.924,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                         |                      |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes      | 23.615.708,60        |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital     | 4.031.515,40         |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | Reserva de Contingência | 129.700,00           |
| <b>TOTAL</b>          |                         | <b>27.776.924,00</b> |

**III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**

**Art. 3º** - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 23.034.867,00 (Vinte e três milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos e à Câmara de Vereadores em **R\$ 4.249.670,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 18.711.751,0000 (Dezoito milhões setecentos e onze mil , setecentos e cinquenta e um reais)**.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>  | <b>21.059.107,00</b> |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b> | <b>1.975.760,00</b>  |
| <b>3. RECEITA TOTAL.....</b>       | <b>23.034.867,00</b> |

**§ 2º** - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b>  | <b>VALOR R\$</b>     |
|---------------|--|----------------------|
| 04            | ADMINISTRAÇÃO  | 1.894.720,00         |
| 08            | ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 786.100,00           |
| 12            | EDUCAÇÃO   | 7.026.082,00         |
| 15            | URBANISMO  | 5.890.429,00         |
| 20            | AGRICULTURA  | 1.451.220,00         |
| 27            | DESPORTO E LAZER   | 75.000,00            |
| 28            | ENCARGOS ESPECIAIS   | 1.538.200,00         |
| 99            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>18.711.751,00</b> |
|               | Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e à Câmara de Vereadores. | 4.249.670,00         |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>4.249.670,00</b>  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                         |                      |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes      | 15.516.855,00        |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital     | 3.144.896,00         |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | Reserva de Contingência | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>          |                         | <b>18.711.751,00</b> |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores. | 4.249.670,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>4.249.670,00</b> |

**IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA**

**Art. 4º** - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 263.285,00 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em **R\$ 452.080,00 ( Quatrocentos e cinquenta e dois mil, e oitenta reais)** e fixa as despesas em **R\$ 735.365,00 (Setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| <b>6. RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>263.285,00</b> |
| <b>7. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>8. RECEITA TOTAL</b>       | <b>263.285,00</b> |

**§ 2º** A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b>      | <b>VALOR R\$</b>  |
|---------------|--------------------|-------------------|
| 08            | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 735.365,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>735.365,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                     |                   |
|-----------------------|---------------------|-------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes  | 607.535,00        |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital | 107.830,00        |
| <b>TOTAL</b>          |                     | <b>735.365,00</b> |

**V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 5º** - O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| <b>9. RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>9.680,00</b> |
| <b>10. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>0,00</b>     |
| <b>11. RECEITA TOTAL</b>       | <b>9.680,00</b> |

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------|--------------------|------------------|
| 8             | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 58.080,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>58.080,00</b> |

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                     |                  |
|-----------------------|---------------------|------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes  | 45.980,00        |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital | 12.100,00        |
| <b>TOTAL</b>          |                     | <b>58.080,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Art. 6º** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 47.190,00 (Quarenta e sete mil, cento e noventa reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 143.990,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais)**.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| <b>12. RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>47.190,00</b> |
| <b>13. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>14. RECEITA TOTAL</b>       | <b>47.190,00</b> |

§ 2º - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b> | <b>VALOR R\$</b>  |
|---------------|---------------|-------------------|
| 20            | AGRICULTURA   | 143.990,00        |
| <b>TOTAL</b>  |               | <b>143.990,00</b> |

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                     |                   |
|-----------------------|---------------------|-------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes  | 125.840,00        |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital | 18.150,00         |
| <b>TOTAL</b>          |                     | <b>143.990,00</b> |

**VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA**

**Art. 7º** - O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional de Major Vieira para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 122.385,00 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em **R\$ 43.312,00 (Quarenta e três mil, trezentos e doze reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 165.697,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais)**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| <b>15. RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>22,385,00</b>  |
| <b>16. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>100.000,00</b> |
| <b>17. RECEITA TOTAL</b>       | <b>122.385,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b> | <b>VALOR R\$</b>  |
|---------------|---------------|-------------------|
| 16            | HABITAÇÃO     | 165.997,00        |
| <b>TOTAL</b>  |               | <b>165.997,00</b> |

**II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                     |                   |
|-----------------------|---------------------|-------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes  | 54.957,00         |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital | 110.740,00        |
| <b>TOTAL</b>          |                     | <b>165.997,00</b> |

**VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA**

**Art. 8º** - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 2.326.567,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 2.695.801,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e um reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 5.022.368,00 (Cinco milhões, vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

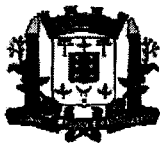
§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>18. RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>1.420.220,00</b> |
| <b>19. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>906.347,00</b>   |
| <b>20. RECEITA TOTAL</b>       | <b>2.326.567,00</b> |

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b> | <b>VALOR R\$</b>    |
|---------------|---------------|---------------------|
| 10            | SAÚDE         | 5.022.368,00        |
| <b>TOTAL</b>  |               | <b>5.022.368,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                     |                     |
|-----------------------|---------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes  | 4.429.499,00        |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital | 592.869,00          |
| <b>TOTAL</b>          |                     | <b>5.022,368,00</b> |

**IX - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA**

**Art. 9º** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social de Major Vieira para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 871.200,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 871.200,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)**.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>21. RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>650.200,00</b> |
| <b>22. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS</b> | <b>221.000,00</b> |
| <b>23. RECEITA TOTAL</b>                         | <b>871.200,00</b> |

**§ 2º** - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b>           | <b>VALOR R\$</b>  |
|---------------|-------------------------|-------------------|
| 09            | PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 791.500,00        |
| 99            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 79.700,00         |
|               | <b>TOTAL</b>            | <b>871.200,00</b> |

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                         |                   |
|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes      | 779.400,00        |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital     | 12.100,00         |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | Reserva de Contingência | 79.700,00         |
| <b>TOTAL</b>          |                         | <b>871.200,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**Art. 10** - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 1.201.750,00 (Um milhão duzentos e um mil, setecentos e cinquenta reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 1.188.473,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>24. RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>1.188.473,00</b> |
| <b>25. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>26. RECEITA TOTAL</b>       | <b>1.188.473,00</b> |

§ 2º A Despesa da entidade **HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b>      | <b>VALOR R\$</b>    |
|---------------|--------------------|---------------------|
| 10            | SAÚDE              | 1.173.310,00        |
| 28            | ENCARGOS ESPECIAIS | 15.163,00           |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>1.188.473,00</b> |

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                     |                     |
|-----------------------|---------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes  | 1.165.642,60        |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital | 22.830,40           |
| <b>TOTAL</b>          |                     | <b>1.188.473,00</b> |

**XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Art. 11.** O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**.

§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| <b>1. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b> | <b>900.000,00</b> |
| <b>2. TOTAL</b>                      | <b>900.000,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>FUNÇÃO</b> | <b>VALOR R\$</b>  |
|---------------|---------------|-------------------|
| 01            | LEGISLATIVA   | 900.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |               | <b>900.000,00</b> |

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                       |                     |                   |
|-----------------------|---------------------|-------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | Despesas Correntes  | 890.000,00        |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | Despesas de Capital | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>          |                     | <b>900.000,00</b> |

**Art. 12.** Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 13.** A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º Durante a execução orçamentária de 2016, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2016.

**Art. 14.** Poderá o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

**Parágrafo único:** excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 15.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 16.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

**Art. 17.** Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

**Art. 18.** Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 20.** Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

**Parágrafo Único** – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 21.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades Públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

**Art. 22.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

**Art. 23.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Art. 24.** A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, sendo revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 26 de outubro de 2015

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal